

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
FIRMADO ENTRE A CEASAMINAS  
E A EMPRESA ORGANIZAÇÕES  
MSL EIRELLI EPP**

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico n.º 51/2015, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa ORGANIZAÇÕES MSL EIRELLI EPP, com endereço na Rua Onze, 277, bairro Milanês, Contagem/MG, CEP32.143.120, CNPJ 07.062.925/0001.06, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma contratual, resolvem, para aquisição parcelada dos produtos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com base nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/13, e nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da CEASAMINAS, conforme as quantidades relacionadas no Anexo I do edital e nos termos deste Contrato.

1.2 – Integram o presente Contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico 51/2015 e seus Anexos, a proposta da Contratada e a documentação exibida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da expedição da primeira Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 51/2015, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

##### **LOTE 01**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Unitário	Total
01	Cabo de cobre flexível Pvc 70°C,2,5mm, preto ou azul Selo Inmetro. ref.Pirelli, similar ou superior	Metro	5000	0,56	2.800,00
02	Cabo de cobre flexível Pvc 70°C,4,0mm, preto ou azul Selo Inmetro ref.Pirelli, similar ou superior	Metro	4000	0,96	3.840,00
03	Cabo de cobre sintenax flexível1KV 6mm preto ou azul Selo Inmetro ref.Pirelli, similar ou superior	Metro	8000	2,17	17.360,00
04	Cabo cobre, Isolação PVC, 70° C,10 mm², preto ou azul, Selo Inmetro, ref.:Pirelli, similar ou superior	Metro	2000	2,68	5.360,00
05	Cabo cobre, Isolação PVC, 70° C,16 mm², preto ou azul, Selo Inmetro, ref.:Pirelli, similar ou superior	Metro	2000	4,20	8.400,00
06	Cabo cobre, Isolação PVC, 70° C,25 mm², preto ou azul, Selo Inmetro, ref.:Pirelli, similar ou superior	Metro	1000	6,95	6.950,00
07	Cabo cobre, Isolação PVC, 70° C,35 mm², preto ou azul, Selo Inmetro, ref.:Pirelli, similar ou superior	Metro	1000	9,10	9.100,00
08	Cabo cobre, isolação PVC, 50mm² , , preto ou azul 600 V/1000 V,Selo Inmetro, ref.: Eprotenax – Pirelli, similar ou superior	Metro	200	14,55	2.910,00

09	Cabo de cobre 95mm Isolação 1000V, preto ou azul selo inmetro sintenax ref.Pirelli, similar ou superior	Metro	500	23,10	11.550,00
10	Cabo Lan Categoria 5E Tipo CM 4P 24AWG Azul	Metro	3050	0,58	1.769,00
11	Cabo 130GR. EPR 600/750V. 1,50MM/14 AWG	Metro	200	1,74	348,00
12	Caixa PVC ou esmaltada 2" x 4" chapa 20	Peça	15	0,84	12,60
13	Caixa PVC ou esmaltada 4" x 4" chapa 20	Peça	10	1,82	18,20
14	Chuveiro de 220V. Ref. Max Ducha - Lorenzetti, similar ou superior	Peça	60	31,40	1.884,00
15	Cordão paralelo 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> ,Cobre, isolação PVC, 300 V, cor branco,tipo plastiflex,ref.: Pirelli, similar ou superior	Metro	1000	0,95	950,00
16	Cordão paralelo 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> ,Cobre, isolação PVC, 300 V, cor branco,tipo plastiflex,ref.: Pirelli, similar ou superior	Metro	1500	1,42	2.130,00
17	Fio trançado, cinza, 2 x 0,60 mm <sup>2</sup> ,cobre,isolação PVC, para telefone,tipo F I, padrão Telebrás	Metro	600	0,37	222,00
18	Fita Elétrica de Alto Fusão, 19 mm X 10 m X 0,76 mm, isolação até 69 KV, 130° C, Norma 10669 , ref.: 3M, similar ou superior	Peça	30	13,20	396,00
19	Fita isolante,19 mm x 20 m x 0,19 mm, isolação 750 V, aprovada de acordo com NBR 5037, ref.: 3M, similar ou superior	Peça	500	3,20	1.600,00
20	Fita isolante cor azul 750V 0,18mm x 19mm x 10 metros 90°C 3M, similar ou superior	Peça	20	1,82	36,40
21	Pasta para solda embalagem com 110 gramas	Lata	06	5,20	31,20
22	Filtro de linha bivolt minimo de 10A prot. Com fusivel saida 4 tomadas 2P + T com Interruptor Liga/Desliga	Peça	30	15,42	462,60
23	Iterruptor Pial Plus Bipolar S/Placa Ref.612005 Pial, similar ou superior	Peça	50	24,90	1.245,00
24	Suporte Pial Plus 4x2 Ref.612122 Pial, similar ou superior	Peça	300	1,03	309,00

25	Placa Pial Plus 2x4 3S Ref.618503 Pial, similar ou superior	Peça	300	3,10	930,00
26	Módulo Pial Plus 1Mod.Cego Ref.611047 Pial, similar ou superior	Peça	600	3,59	2.154,00
27	Tomada Pial Plus 2P+T 20A NBR 1413 S/PL Ref.615060 Pial, similar ou superior	Peça	300	9,85	2.955,00
28	Tomada Pial Plus P/ Infor. RJ45 8F C5 Ref. 615045 Pial, similar ou superior	Peça	50	24,40	1.220,00
29	Plugue Padrão Brasileiro 2P+T 20A ø 4,8mm Ref.615833 Pial, similar ou superior	Peça	100	2,30	230,00
30	Prolongador Padrão Brasileiro 2P+T 20A ø 4,8mm Ref. 615837 Pial, similar ou superior	Peça	100	10,30	1.030,00
31	Plugue 2P 10A-250V.Cinza Saida Axial Padrão Brasileiro Pial, similar ou superior	Peça	100	1,62	162,00
32	Plugue RJ 45 8V.UL.50m.CAT5E Furakawa, similar ou superior	Peça	300	0,81	243,00
33	Parafuso Latão 10x40mm c.Sextavado Completo	Peça	40	5,60	224,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>88.832,00</b>

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas com frete.

3 - Preços válidos para as marcas apresentadas na proposta comercial

### LOTE 03

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Unitário	Total
01	Base para relé foto elétrico, 10 A, 250 V, ref.: B10 P, TecnoWatt, similar ou superior	Peça	60	6,02	361,20
02	Braçadeira tipo "D" com cunha 3/4"	Peça	200	0,40	80,00
03	Caixa padrão Cemig - tipo CM - 2	Peça	06	69,91	419,46
04	Conector em Baquelite, com 12 bornes, até 140 ° C, preto, para cabo até 16 mm <sup>2</sup> , 60 A, ref.: 512 Sindal, similar ou superior	Barra	12	16,90	202,80

05	Conector de pressão, em bronze, de 10mm <sup>2</sup>	Peça	12	2,10	25,20
06	Conector de pressão, em bronze, de 16mm <sup>2</sup>	Peça	30	2,90	87,00
07	Conector de pressão, em bronze, de 25mm <sup>2</sup>	Peça	30	3,50	105,00
08	Conector de pressão, em bronze, de 35mm <sup>2</sup>	Peça	30	4,90	147,00
09	Conector de pressão, em bronze, de 50mm <sup>2</sup>	Peça	30	6,90	207,00
10	Conector de pressão, em bronze, de 70mm <sup>2</sup>	Peça	30	8,90	267,00
11	Conector de pressão, em bronze, de 120mm <sup>2</sup>	Peça	12	14,30	171,60
12	Conector de pressão, em bronze, de 150mm <sup>2</sup>	Peça	12	18,90	226,80
13	Conector de pressão, em bronze, de 240mm <sup>2</sup>	Peça	12	24,90	298,80
14	Conector em Nylon 12 Bornes, 55° C, para cabo 10 mm <sup>2</sup> , ref.: 34215 – Pial, similar ou superior	Peça	12	7,44	89,28
15	Grampo para aterramento GAR 6426 W p/ tubo 5/8" x 3/4", 16 - 70 mm <sup>2</sup>	Peça	10	14,20	142,00
16	Medidor de energia 4 Fios, 3 elementos - 15/120 A -240 V - medição direta, ref.: Nansen PN5TG/ST, similar ou superior	Peça	30	436,95	13.108,50
17	Medidor de energia 4 Fios, 3 elementos – 2,5/10 A -240 V - medição indireta, ref.: Nansen PN5TG/ST, similar ou superior	Peça	04	592,28	2.369,12
18	Medidor de energia Eletrônico 2 Fios, 1 elemento - 5/100 A -240 V - medição direta, ref.: Nansen Lumen MC, similar ou superior	Peça	06	119,67	718,02
19	Relé Foto Elétrico, magnético, partida instantânea, 1000 W x 127 V, ref.: RM -10, Tecnowatt, similar ou superior	Peça	06	16,00	96,00
20	Relé Foto Elétrico, magnético, partida instantânea, 1000 W x 220 V, ref.: RM -10, Tecnowatt, similar ou superior	Peça	180	16,00	2.880,00

21	Relé de tempo 220V, 1NA + 1NF Saida 9 seg. depois ref. Siemens 7PU0512, similar ou superior	Peça	10	88,00	880,00
22	Resistência para Chuveiro LORENZETTI 3 Temperatura 4400/5400 x 220V., similar ou superior	Peça	30	9,50	285,00
23	Terminal de pressão, para 1 cabo de 6mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	1,86	22,32
24	Terminal de pressão, para 1 cabo de 10mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	1,98	23,76
25	Terminal de pressão, para 1 cabo de 16mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	1,79	21,48
26	Terminal de pressão, para 1 cabo de 25mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	2,38	28,56
27	Terminal de pressão, para 1 cabo de 35mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	2,33	27,96
28	Terminal de pressão, para 1 cabo de 50mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	3,28	39,36
29	Terminal de pressão, para 1 cabo de 70mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	3,63	43,56
30	Terminal de pressão, para 1 cabo de 95mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	5,52	66,24
31	Terminal de pressão, para 1 cabo de 120mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	7,84	94,08
32	Terminal de pressão, para 1 cabo de 185mm <sup>2</sup> bronze	Peça	12	9,00	108,00
33	Transformador de corrente com Janela 200 / 5 A, IS 0,6 KV	Peça	06	36,29	217,74
34	Eletroduto galvanizado de 3/4 x 3 metros ponta lisa	Peça	100	8,74	874,00
35	Eletroduto Galv.Eletrolit.K 1"1/2 x 3mts P.1.20mm	Peça	12	26,90	322,80
36	Curva eletroduto galvanizada de 3/4 x 90° ponta lisa	Peça	20	1,85	37,00
37	Curva Galv.Eletrolit.K p/ Eletrod.1"1/2 x 90°	Peça	06	8,26	49,56

38	Unidut.Alum.Pressão Conico p/Elet.Ucv-112 1"1/2	Peça	20	4,05	81,00
39	Unidute galvanizado de 3/4	Peça	40	1,52	60,80
40	Luva de Emenda Galvanizada de 3/4 ref.56131/022 Tramontina.	Peça	40	1,25	50,00
41	Condutele de aluminio sem rosca tampa cega e paraf. dim.87x45x42mm Tipo "E" Ref.ESR-15 Wetzel, similar ou superior	Peça	60	6,35	381,00
42	Condutele de aluminio sem rosca tampa cega e paraf. dim.87x45x42mm Tipo "C" Ref.ESR-15 Wetzel, similar ou superior	Peça	60	6,70	402,00
43	Condutele de aluminio sem rosca tampa cega e paraf. dim.87x45x42mm Tipo "T" Ref.ESR-15 Wetzel, similar ou superior	Peça	20	7,10	142,00
44	Cabo Telefônico Tomada-Base RJ11 com 5 metros	Peça	20	3,20	64,00
45	Extensão espiral PT fone/base com 2MT	Peça	20	2,90	58,00
46	Extensão espiral BR fone/base com 2MT	Peça	20	2,90	58,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>26.440,00</b>

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas com frete.

3 - Preços válidos para as marcas apresentadas na proposta comercial

#### LOTE 04

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Unitário	Total
01	Refletor LED 30 W.	Pç	20	151,04	3.020,80
02	Refletor LED 50 W.	Pç	30	195,02	5.850,60
03	Lâmpada Fluoresc.ELET.ESPI 090W 220V.E-27 6400K TA.	Pç	31	58,76	1.821,56
04	Lâmpada Tubular (HO) 240 Cm.	Pç	40	11,91	476,40

05	Lâmpada Tubular 120 Cm.	Pç	100	3,71	371,00
06	Lâmpada Tubular 60 Cm.	pc	60	3,70	222,00
07	Pendente LB ACRI.PRISMA 16" P/1x45W E-27 LUX - 16.	pc	31	81,04	2.512,24
08	Lâmpada LED Tipo Bulbo E-27 12 W.	pc	60	39,89	2.393,40
09	Lâmpada Fluorescente de 54W. Selo Inmetro T5.Fria ref.840=82x32=2700lm.Minimo de 84 Lumens por Watts (Produto Nacional)	Pç	2000	9,30	18.600,00
10	Reator Eletrônico Bivolt 2 x 54W.127/220V.AFP selo inmetro ref. Phillips, similar ou superior	Pç	800	35,52	28.416,00
11	Supressor de Surto Monofásico para 220 Volts.	Pç	100	47,04	4.704,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>68.388,00</b>

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas com frete.

3 - Preços válidos para as marcas apresentadas na proposta comercial

#### LOTE 05

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Unitário	Total
01	Anel de Proteção Diazedo 02-25A Ref.5SH3-32 Siemens, similar ou superior	Pç	20	1,66	33,20
02	Base Diazedo Fix.Paraf.02-25A ref. 5SF1024/020-2MB Siemens, similar ou superior	Pç	20	7,11	142,20
03	Fecho p/ fita aço inox 3/4 dentado	Pç	30	0,57	17,10
04	Fita aço inoxidável 3/4-19x08 c/ 30mts	Rôlo	02	67,21	134,42
05	Fusível NH, tamanho 1, 200 A/ 500 V, 120 KA, característica em utilização gG, ref.: 3 NA3-140. SIEMENS, similar ou superior	Pç	06	16,20	97,20
06	Fusível Diazed 16 A, tamanho conforme NBR 9156, para base 10 mm², 500 V, 70 KA, ref.: Siemens, similar ou superior	Pç	20	1,36	27,20

07	Fusível Diazed 4A, tamanho conforme NBR 9156, para base 6 mm <sup>2</sup> , 500 V, 70 KA, ref.: Siemens, similar ou superior	Pç	100	1,36	136,00
08	Fusível Diazed 6 A, tamanho conforme NBR 9156, para base 6 mm <sup>2</sup> , 500 V, 70 KA, ref.: Siemens, similar ou superior	Pç	100	1,48	148,00
09	Fusível NH, tamanho 1,160 A / 500 V, 120 KA, característica em utilização gG, ref.: 3NA3-136, Siemens, similar ou superior	Pç	06	16,86	101,16
10	Fusível NH, tamanho 1,250 A/500 V, 120 KA, ref.: 3NA3-144, característica em utilização gG, Siemens, similar ou superior	Pç	06	16,2	97,20
11	Fusível NH, tamanho 00,50 A / 500 V, 120 KA, ref.: 3NA7 - 820, característica em utilização gG, Siemens, similar ou superior	Pç	06	6,70	40,20
12	Fusível NH, tamanho 00, 80 A/ 500 V, 120 KA, ref.: 3NA7 - 824, característica em utilização gG, Siemens, similar ou superior	Pç	06	6,70	40,20
13	Fusível NH, tamanho 00, 125 A/ 500 V, 120 KA, ref.: 3NA7 - 832, característica em utilização gG, Siemens, similar ou superior	Pç	06	6,70	40,20
14	Fusível NH, tamanho 1, 125 A/ 500 V, 120 KA, ref.: 3NA7 -132, característica em utilização gG, Siemens, similar ou superior	Pç	06	16,80	100,80
15	Fusível NH, tamanho 00,40A, 125 A/ 500 V, 120 KA, ref.: 3NA7 -817, característica em utilização gG, Siemens, similar ou superior	Pç	06	6,62	39,72
16	Parafuso de ajuste 6A Diazed Ref.5SH3 012 Siemens, similar ou superior	Pç	20	3,05	61,00
17	Tampa para fusível diazed 2-25A Ref.5SH1 12/120 - 2MB SIEMENS, similar ou superior	Pç	20	4,71	94,20
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>1.350,00</b>

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas com frete.

3 - Preços válidos para as marcas apresentadas na proposta comercial

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e inserta no presente Contrato.

4.3 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais e serão realizados 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail nfe@ceasaminas.com.br, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a

cada pedido realizado.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do material.

4.7 – A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

4.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

4.10 – O valor total deste Contrato é **RS185.010,00** (cento e oitenta e cinco mil e dez reais), sendo, o valor do Lote 01, R\$88.832,00(oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais), do Lote 03, R\$26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), do Lote 04, R\$68.388,00 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais) e do Lote 05, R\$1.350,00(mil, trezentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 – A entrega do produto será realizada na sede da CEASAMINAS na Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no prédio da Administração localizado no endereço: Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Contratada.

6.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - **Anexo I**.

6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (cinco) horas contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA**

7.1 – Caberá a CEASAMINAS:

7.1.1 – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CEASAMINAS para entrega dos produtos;

7.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;

7.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4 – Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.5 – Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o edital;

7.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

7.2 – Caberá à Contratada:

7.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.

7.4 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

7.5 – Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação oficial.

7.6 – A obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo Chefe da Seção de Materiais e Transportes – SEMPT (Fiscal do Contrato).

10.2 – O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente licitação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

11.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou

supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;
- b) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

12.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

12.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

12.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

13.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **242.200**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

15.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

15.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

15.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do

critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

15.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula 12<sup>a</sup>, supra, e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

16.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do material licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, segunda-feira, 14 de setembro de 2015.

████████████████████  
CEASAMINAS S.A.

████████████████████  
CEASAMINAS S.A.

██  
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELLI EPP

██  
Testemunha: Marilda Prates/CPF xxx.465.206-xx

██  
Testemunha: Marco Aurélio Gontijo/CPF xxx.188.076.xx

██  
Fiscal do Contrato/CeasaMinas